



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2024

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por anulação de dotações – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 11 00 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade

Atividade: 1.054 – Gestão de contrato programa - CISAMAPI

33 72 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$170.000,00

Destinação de Recursos: Saúde - DR 1.621 – Fundo Estadual de Saúde - FES

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 06 02 – Vigilância Sanitária

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 305 – Vigilância Sanitária

Programa: 0002 – Vigilância a saúde

Atividade: 1.055 – Manut. Das Atividades Vig. Epidemiológica - FES

33 90 34 – Outras despesas de pessoal dec. de contratos de terceiros..R\$50.000,00

33 90 30 – Material de consumo .....R\$60.000,00

44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$60.000,00

Destinação de Recursos: Saúde - DR 1.621 – Fundo Estadual de Saúde - FES

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.427 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

## Guaraciaba – Minas Gerais

II – a realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de outubro de 2024.

  
**Ademair Fernandes Moreira**  
**Prefeito Municipal**  
Município de Guaraciaba  
Administração 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 29/10/24  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 29 de outubro de 2024

